

## EDITAL – PE (SRP) Nº 024/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

#### 1. PREÂMBULO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, através do seu agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 05 de 03 de janeiro de 2025, torna público que realizará a licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início do Recebimento das Propostas: 29/10/2025 – às 08:00h.

Limite de Entrega de Propostas: 10/11/2025 – às 08:00h.

Abertura das Propostas: 10/11/2025 – às 08h01min.

Local: Portal de Compras Públcas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.**

#### 2. DO OBJETO.

2.1 – Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 473 de 30 de dezembro de 2024, com a Natureza da Despesa – 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

3.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 4. DO CREDENCIMENTO.

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públcas).

4.2 – A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públcas, devidamente justificado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

### **5.2 – TRATAMENTO FAVORECIDO:**

Será concedido tratamento favorecido às seguintes categorias, nos limites previstos em lei:

- Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Agricultores familiares e produtores rurais pessoas físicas;
- Microempreendedores Individuais (MEI).

OBS: O tratamento favorecido seguirá os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

### **5.3 – IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

**5.3.1** – Estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente, conforme artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.3.2** – Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.3.3** – Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4** – Se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.3.5** – Estejam em falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**5.3.6** – Entidades empresariais reunidas em consórcio;

**5.3.7** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **5.4 – DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1** – Que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49;

**5.4.2** – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

**5.4.3** – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.4** – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

OBS: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **6.1 – ENVIO DA PROPOSTA:**

Os licitantes deverão fazer suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário definidos para a sessão pública, devendo preencher todos os campos obrigatórios, incluindo preço e descrição do objeto.

#### **6.2 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

Ao cadastrar a proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, declarando que a proposta contempla todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros relacionados ao fornecimento dos bens ou serviços;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- e) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Cumpre os requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, se for ME ou EPP.

#### **6.3 – ALTERAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA:**

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar ou substituir suas propostas no sistema eletrônico. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data de apresentação (artigo 55, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **6.4 – ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:**

É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo por eventuais perdas de negócios decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou desconexão.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

#### **7.1 – CAMPOS DA PROPOSTA:**

O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e fabricante, quando aplicável;
- c) Descrição detalhada do objeto, compatível com o Termo de Referência, indicando modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição junto ao órgão competente, quando necessário.

## **7.2 – VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE:**

As especificações contidas na proposta vinculam o licitante, que será integralmente responsável pelo cumprimento do ofertado, inclusive quanto aos preços, não cabendo pleito de alteração por erro, omissão ou outro motivo.

## **7.3 – INCLUSÃO DE CUSTOS:**

Todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais estão incluídos nos valores apresentados.

## **7.4 – OBSERVÂNCIA DE LIMITES DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

Os preços ofertados devem respeitar os limites legais aplicáveis. O descumprimento poderá ensejar fiscalização pelos órgãos de controle, podendo resultar em:

- a) Determinação de prazo para regularização;
- b) Responsabilização pelo ressarcimento de prejuízos ao erário, em caso de sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos arts. 156 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

### **8.1 – ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

A abertura desta licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

### **8.2 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) Não atendam aos requisitos do Edital ou de seus anexos;
- b) Contenham vícios insanáveis;
- c) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) Identifiquem o licitante (confidencialidade).

A desclassificação será fundamentada, registrada no sistema e acompanhada em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação imediata não impede julgamento posterior na fase de aceitação.

### **8.3 – ORDENAÇÃO E FASE DE LANCES:**

O sistema classificará automaticamente as propostas aptas, permitindo sua participação na etapa de lances. O sistema disponibilizará campo para comunicação entre Pregoeiro e licitantes.

### **8.4 – ENCAMINHAMENTO DE LANCES:**

Durante a fase competitiva:

- a) Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico;
- b) O licitante deverá ofertar o lance pelo valor total do item;
- c) Os lances sucessivos devem ser inferiores ao último por ele ofertado;
- d) O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00;
- e) Será adotado o modo de disputa “**aberto**”, com lances públicos e sucessivos;
- f) A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogáveis automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período;
- g) A sessão pública será encerrada automaticamente quando não houver novos lances.

Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para envio de lances. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 horas da comunicação aos participantes.

#### **8.5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE:**

O critério adotado será o **MENOR PREÇO** (artigo 60, Lei Federal nº 14.133/2021). Caso não haja lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta.

Para microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Após encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da empresa e aplicará o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;
- b) Propostas até 5% acima da melhor oferta serão consideradas empatadas;
- c) A primeira classificada poderá encaminhar última oferta para desempate em prazo de 5 minutos;
- d) Persistindo empate, será realizado sorteio eletrônico.

Critérios de desempate sucessivos (artigo 60, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

1. Bens produzidos no país;
2. Empresas brasileiras;
3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;
4. Empresas que cumpram reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e observem normas de acessibilidade.

Em caso de empate persistente, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente.

#### **8.6 – NEGOCIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA:**

Após a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando obter preço mais vantajoso, respeitando as condições do edital.

- a) A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema e acompanhada pelos demais licitantes;
- b) O licitante terá prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta ajustada, acompanhada dos documentos complementares necessários.

#### **8.7 – ACEITAÇÃO E JULGAMENTO:**

Concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando os critérios de habilitação e conformidade com este Edital.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

#### **9.1 – ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os limites previstos neste Edital e seus anexos, observando o artigo 7º, §1º, e artigo 26, §9º, do Decreto nº 10.024/2019, quando aplicável.

#### **9.2 – INCLUSÃO DE CONTRIBUIÇÕES POR PRODUTOR RURAL:**

O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá indicar, em sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na legislação vigente, sob pena de desclassificação.

#### **9.3 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificadas propostas ou lances vencedores que apresentem:

- a) Preço superior ao limite máximo estabelecido no Edital;
- b) Desconto inferior ao mínimo exigido;
- c) Preço manifestamente inexequível.

##### **9.3.1 – INEXEQUIBILIDADE:**

Considera-se inexequível a proposta com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos encargos legais, exceto quando se tratar de materiais e instalações de

propriedade do licitante, para os quais este renuncie a parte ou à totalidade da remuneração.

#### **9.4 – DILIGÊNCIAS:**

Qualquer interessado poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade ou legalidade das propostas, apresentando provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

#### **9.5 – SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA DILIGÊNCIAS:**

Se necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para diligências. A reinicialização ocorrerá mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas no sistema, com registro em ata.

#### **9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante envio de documentos digitais complementares no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação fundamentada.

**9.6.1** – A solicitação poderá incluir informações sobre características do material, marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos ou outros documentos relevantes, encaminhados pelo sistema eletrônico ou outro meio indicado.

#### **9.7 – SUBSEQUÊNCIA DE PROPOSTAS:**

Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação.

#### **9.8 – SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

Quando necessário, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

#### **9.9 – NEGOCIAÇÃO DO MELHOR PREÇO:**

O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante com melhor lance, visando obtenção de preço mais vantajoso, respeitando as condições do Edital.

**9.9.1** – Nas hipóteses de rejeição da proposta e análise da subsequente, a negociação poderá ser repetida para obtenção de melhor preço.

**9.9.2** – Todas as negociações ocorrerão pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes.

#### **9.10 – APLICAÇÃO DO EMPATE FICTO PARA ME/EPP:**

Nos itens não exclusivos para ME/EPP, caso a proposta não seja aceita, será realizada nova verificação pelo sistema quanto à ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina estabelecida nos itens correspondentes do edital.

#### **9.11 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. DA HABILITAÇÃO.**

#### **10.1 – VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.1.1 – Consulta consolidada:**

Para pessoas jurídicas, a consulta das alíneas “a” e “b” poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**10.1.2 – Alcance da consulta:**

A verificação será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**10.1.2.1 – Ocorrências impeditivas indiretas**

Caso constem ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar eventual fraude, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento e outros indícios.

**10.1.2.2 – Direito à manifestação**

O licitante será convocado para manifestação antes de qualquer decisão de desclassificação.

**10.1.3 – Inabilitação:**

Constatada sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

**10.1.4 – Aplicação do empate ficto:**

Em caso de inabilitação, será realizada nova verificação quanto à ocorrência do empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina prevista para aceitação da proposta subsequente.

**10.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los digitalmente pelo sistema em prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.3 – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:**

Somente haverá exigência de apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitais.

**10.4 – CONSISTÊNCIA DE CNPJ/CPF:**

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF divergente, salvo aqueles legalmente.

permitidos

**10.5 – DOCUMENTOS DE MATRIZ E FILIAL:**

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

**10.5.1 – Comprovação de centralização:**

Serão aceitos registros de CNPJ diferentes entre matriz e filial para CND ou CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6 – ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO:**

Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens seguintes, para fins de habilitação, observando os prazos e exigências legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

10.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.8 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.8.3 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.8.4 – Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.8.5 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.8.6 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

**10.8.7 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município de Senador Elói de Souza/RN; (solicitar a certidão, através do e-mail: [tributacao@senadoreloidesouza.rn.gov.br](mailto:tributacao@senadoreloidesouza.rn.gov.br) ).**

#### **10.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **10.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e

10.12 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS.**

### **11.1 – PRAZO PARA RECORRER:**

Declarado o vencedor e concluída a fase de HABILITAÇÃO será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio do sistema eletrônico para que os licitantes possam, se desejarem, manifestar sua intenção de recorrer, a manifestação é facultativa e não impede a interposição do recurso dentro do prazo legal, sendo obrigatório o aceite da intenção por parte do Agente de Contratação.

### **11.2 – RECEBIMENTO E ANÁLISE DO RECURSO:**

Todos os recursos apresentados **DEVERÃO** ser recebidos e analisados pelo Agente de Contratação, que verificará apenas a tempestividade e a apresentação mínima de fundamentação, não sendo permitido indeferir o recurso sem análise de mérito.

#### **11.2.1 – Prazo para apresentação das razões:**

O recorrente terá prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

#### **11.2.2 – Contrarrazões:**

Os demais licitantes serão intimados a apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos essenciais à defesa de seus interesses.

### **11.3 – EFEITOS DO RECURSO:**

O acolhimento do recurso somente invalidará atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11.4 – VISTA DOS AUTOS:**

Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, no endereço indicado neste Edital, garantindo plena transparência e acesso às informações.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO.**

### **12.1 – A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:**

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso ou de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada, quando o licitante vencedor desistir ou não comprovar sua habilitação, ou ainda quando não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não cumprir as exigências de regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, será observada a ordem de classificação, com a convocação dos demais licitantes, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, assegurada a transparência e a publicidade dos atos (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2.2 – A comunicação complementar por e-mail poderá ser utilizada conforme os dados constantes do sistema, sendo responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e, em seguida, homologado pela autoridade competente, que verificará a regularidade dos atos praticados e autorizará a contratação, nos termos dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A homologação não gera direito adquirido à contratação, que somente se aperfeiçoará com a assinatura do instrumento contratual ou com a emissão da nota de empenho, conforme o caso.

13.3 – A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la em razão de ilegalidade, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO**

14.1 – Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) classificados, observada a ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – O Município de Senador Elói de Souza/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **8 (oito) dias úteis**, contados da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (artigo 90, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as contratações dela decorrentes, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 – Caso o fornecedor primeiro classificado, devidamente convocado, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

14.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições (artigo 82, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7 – Comprovada a redução dos preços de mercado em condições equivalentes às do registro, o fornecedor registrado será convocado para promover a adequação do valor registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis (artigo 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### **15.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretário Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Secretário Senhor Hudson Araújo Lucas, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização das condições estabelecidas na Ata, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15.2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Participam da Ata as demais secretarias e órgãos do município de Senador Elói de Souza/RN que tenham manifestado interesse em aderir ao certame.

### **15.3 – ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que:

- a) fique comprovada a vantagem da adesão;
- b) sejam respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 024, de 21 de maio de 2021, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15.3.1 – Aceitação pelo fornecedor:**

O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento às entidades aderentes, observadas as condições estabelecidas na Ata, desde que a recusa não prejudique as obrigações previamente assumidas.

#### **15.3.2 – Limite de contratações adicionais:**

As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15.3.3 – Responsabilidade pelo inadimplemento:**

Em caso de inadimplemento contratual por parte do fornecedor, a responsabilidade pela aplicação de penalidades caberá ao órgão ou entidade aderente, que deverá comunicar imediatamente o órgão gerenciador, para fins de registro e acompanhamento.

### **15.4 – VERIFICAÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO:**

Todo órgão ou entidade interessado na utilização da Ata deve assegurar que a contratação:

- a) atende aos seus interesses;
- b) observa os valores praticados;
- c) não compromete a execução das obrigações do fornecedor junto ao órgão gerenciador ou a outros participantes.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

16.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

17.1 – Após a homologação da licitação, será formalizada a contratação mediante assinatura do Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização, ou outro previsto no edital).

17.2 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

17.2.1 – Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura ou aceite do adjudicatário por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

17.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração, nos termos do artigo 62, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17.3 – DO ACEITE DO INSTRUMENTO:**

O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica, para todos os efeitos, no reconhecimento de que:

17.3.1 – O instrumento substitui o contrato formal, aplicando-se à relação nele estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.2 – A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às previsões do edital e seus anexos;

17.3.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que a Administração possui os direitos previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **17.4 – DA CONSULTA PRÉVIA A ÓRGÃOS FISCALIZADORES:**

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo o CADIN, para identificar possíveis impedimentos à contratação, conforme art. 29 da IN nº 3/2018 e artigo 6º, III, da Lei Federal nº 10.522/2002.

17.4.1 – Nos casos de necessidade de assinatura de contrato ou instrumento equivalente, por fornecedor não inscrito no SICAF, este deverá providenciar seu cadastramento sem ônus antes da contratação.

17.4.2 – Caso haja irregularidade no cadastro no SICAF, o contratado deverá regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17.5 – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, devendo estas ser mantidas durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17.6 – DO NÃO COMPARECIMENTO OU INABILITAÇÃO:**

Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL.**

18.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado ou revisto nas hipóteses previstas no Termo de Contrato, observando-se:

- 18.1.1 – O reajustamento será aplicado nos termos pactuados, conforme índices oficiais ou outros critérios expressamente previstos no contrato;
- 18.1.2 – A revisão do valor poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos nos artigos 65, §§1º e 2º, e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.3 – Qualquer pedido de reajustamento ou revisão deverá ser formalizado pelo contratado, instruído com a documentação comprobatória pertinente, e analisado pela Administração antes da aprovação e implementação.

18.2 – O reajustamento não terá efeito retroativo, aplicando-se apenas a partir da data prevista no contrato ou na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de revisão por desequilíbrio econômico-financeiro comprovado.

## **19. DO PAGAMENTO.**

19.1 – O pagamento será realizado após a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços, observadas as condições previstas no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no Decreto Municipal nº 026/2017, contados a partir do atesto do Órgão Ordenador da Despesa, ressalvados atrasos na liberação de recursos financeiros. Para efeito de liquidação, a contratada deverá:

- a) Entregar ao Setor requisitante a documentação fiscal correspondente, incluindo nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, responsável pela guarda e arquivo dos documentos;
- b) Apresentar as certidões fiscais exigidas para a liquidação do pagamento, incluindo INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Informar o banco, agência e conta bancária em que deseja receber o crédito.

19.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de entrega da nota fiscal ao órgão emissor da ordem de compra. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem ou serviço, constando ainda o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito.

19.3 – Para ter direito ao pagamento, a contratada deverá comprovar sua adimplência com as fazendas Municipal, Estadual e Federal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 – A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN somente autorizará o pagamento após o devido **ATESTO** do gestor do contrato, comprovando a efetiva entrega ou execução do objeto contratado, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Administração, o pagamento será efetuado proporcionalmente, após cada entrega, ou integralmente após a entrega completa, conforme pactuado no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no edital.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

19.1 – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **20.1 – DA CONTRATADA:**

Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo “II”, inclusive aquelas relacionadas à execução do objeto, qualidade dos bens ou serviços, cumprimento de prazos, responsabilidade civil e demais deveres legais e contratuais, nos termos dos artigos. 6º, 54 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **20.2 – DA ADMINISTRAÇÃO:**

Caberão à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo “II”, inclusive aquelas relacionadas à fiscalização, atesto dos serviços ou fornecimentos, pagamento, fornecimento de informações, suporte e demais deveres legais e contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21. DAS PENALIDADES.**

21.1 - A CONTRATADA que deixar de cumprir injustificadamente as obrigações assumidas no contrato ou os preceitos legais estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, de acordo com os artigos 156 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, em caso de infração leve ou reincidência;
- b) **MULTA**, cuja base de cálculo será definida no Termo de Contrato ou no edital, podendo corresponder a até 1% (um por cento) do valor da proposta ou do contrato, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, observando-se os procedimentos legais e o direito à ampla defesa e contraditório (artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **21.2 – POR ATRASO NA EXECUÇÃO:**

Em caso de atraso no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, será aplicada multa diária ou percentual, conforme previsto no edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **21.3 – PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO:**

Nenhuma penalidade será aplicada sem a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, nos termos do artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

### **22. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.**

#### **22.1 – RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do ORDENADOR DA DESPESA ou de outro servidor por ele designado, conforme artigos. 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **22.2 – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:**

Todas as ocorrências, irregularidades ou deficiências constatadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, com o objetivo de possibilitar a correção das falhas apontadas, dentro dos prazos estabelecidos.

#### **22.3 – ATUAÇÃO DO FISCAL:**

O fiscal designado poderá:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Solicitar esclarecimentos e correções de irregularidades;
- c) Elaborar pareceres e relatórios que subsidiem decisões da Administração quanto à aplicação de penalidades, reajustes ou rescisão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

#### **23.1 – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:**

Qualquer interessado poderá impugnar este Edital até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, conforme artigo 59, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **23.2 – FORMA DE IMPUGNAÇÃO:**

A impugnação poderá ser apresentada:

- a) Por meio eletrônico, no e-mail: [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com) ; ou
- b) Por petição física protocolada no endereço: Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN.

#### **23.3 – DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO:**

Caberá ao Agente de Contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, conforme artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **23.4 – EFEITO DA IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA:**

Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, garantindo ampla publicidade.

#### **23.5 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

Os pedidos de esclarecimentos relativos ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **23.6 – RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

O Agente de Contratação deverá responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, podendo solicitar informações complementares aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos.

### **23.7 – EFEITO DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do certame.

23.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser justificada e registrada nos autos do processo, conforme artigo 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **23.8 – PUBLICIDADE DAS RESPOSTAS:**

As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração, garantindo a transparência do certame.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

### **24.1 – ATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **24.2 – ADIAMENTO DA SESSÃO:**

Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

### **24.3 – REFERÊNCIA DE HORÁRIO:**

Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

### **24.4 – CORREÇÃO DE ERROS FORMAIS:**

No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme artigo 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **24.5 – INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS:**

As normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### **24.6 – CUSTOS DA LICITAÇÃO:**

Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por tais custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

### **24.7 – CONTAGEM DE PRAZOS:**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis na Administração.

**24.8 – EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS:**

O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público (artigo 7º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**24.9 – PREVALÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:**

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas, por meio dos sítios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pmsenadoreloisouzarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, em atendimento ao artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Tangara/RN, com exclusão de qualquer outro, nos termos da legislação vigente.

**24.12 – ANEXOS:**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência (Especificações do Objeto);
- Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** – Minuta do Contrato;
- Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de outubro de 2025

**JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Senador Elói de Souza/RN

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO N° 150/2025

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2025

#### 1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas contínuas e eventuais das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal.

A contratação é necessária para assegurar o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais, considerando que os materiais e equipamentos de informática são insumos essenciais para o desempenho das funções institucionais dos diversos órgãos municipais. Esses itens são utilizados em rotinas de trabalho, gestão de informações, atendimento ao cidadão e execução de políticas públicas, sendo indispensáveis à manutenção da eficiência, da produtividade e da transparência na administração pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 e pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza recorrente e parcelada da demanda, pela necessidade de economicidade e agilidade na aquisição futura e pela possibilidade de atendimento simultâneo de diversos órgãos municipais, otimizando recursos humanos e financeiros e evitando aquisições emergenciais.

A contratação contribui para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com o Plano Anual de Contratações do município e com as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que recomenda a compatibilidade entre a contratação e o planejamento estratégico do órgão.

Dessa forma, a execução do presente processo licitatório visa atender de maneira preventiva e planejada às demandas administrativas, garantir a continuidade dos serviços públicos e otimizar a gestão de recursos públicos, mediante a constituição de uma ata de registro de preços que assegure maior eficiência, competitividade e controle nas futuras contratações.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO COM CONEXÃO E INTERFACE USB E SEM FIO 2.4GHZ COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR MAIS DE 20 MIL CÓDIGOS DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO DE ATÉ 50 METROS TIPO DE CÓDIGO SUPORTADO 1D E 2D INCLUINDO QR CODE TIPO DE SENSOR CMOS E TIPO DE ESCANEAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO COMPRIMENTO DO CABO DE 1.40 METROS VELOCIDADE DE LEITURA DE 200 SCANS POR SEGUNDO COM SUPORTE À LEITURA EM TELA DIGITAL POSSUI INDICADOR SONORO INDICADOR LED BATERIA INTERNA E MEMÓRIA INTERNA LEITURA DE IMAGEM INVERSA E MODO DE ARMAZENAMENTO COM FUNÇÃO COLETOR DE DADOS MEMÓRIA INTERNA DE 224	10	R\$483,33

	KB FONTE DE LUZ LED VERMELHO E LED BRANCO RESOLUÇÃO DE 3 MIL LEITURA DE DANFE DISPONÍVEL NÃO SUPORTA LEITURA DE BOLETO BANCÁRIO RESISTÊNCIA CONTRA QUEDA COM MATERIAL EM ABS PVC E PC NÍVEL DE PROTEÇÃO IP52 DIMENSÕES DA EMBALAGEM ALTURA DE 8 CM LARGURA DE 11.1 CM COMPRIMENTO DE 18 CM E PESO DE 285 GRAMAS.		
2	SCANNER PROFISSIONAL, DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ NO MÍNIMO DE 50 PÁGINAS POR MINUTO (DUPLEX NO MÍNIMO 70 IMAGENS POR MINUTO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI, SUPORTE A FORMATOS A4, A5, A6, B5, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, ENVELOPES E DOCUMENTOS LONGOS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM OCR, CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO, REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE CORES, CONECTIVIDADE USB 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS E LINUX, VOLTAGEM 220V (CASO 127V, ACOMPANHADO DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 1KVA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	R\$ 2.614,67
3	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW 1920X1200 XGA 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO: 1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIOS VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10 X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM	30	R\$ 3.332,16
4	NOTEBOOK I7-1255U OU RYZEN 7 5700U OU SUPERIOR; 8GB RAM DDR4 OU SUPERIOR; SSD 512GB OU SUPERIOR; WINDOWS 10 OU 11 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; PLACA DE VÍDEO INTEL UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; TECLADO ABNT 2; PORTAS: USB 3.2 E 2.0; HDMI. CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH 5.0; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; WEBCAM INTEGRADA.	10	R\$ 5.655,33
5	NOTEBOOK INTEL CORE I5-10400 OU / RYZEN 5 7520U OU SUPERIOR; 8GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; SSD SATA 256GB OU SUPERIOR; WINDOWS 10 OU 11 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÕES DE VÍDEO, 1XHDMI; REDE (LAN): GIGABIT 10/100/1000 MB/S E CONEXÃO WI-FI; PLACA DE SOM INTEGRADA COM MICROFONE; TECLADO PADRÃO ABNT2; PORTAS USB 3.0 E USB 2.0; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; WEBCAM INTEGRADA.	10	R\$ 4.412,67
6	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER: FUNÇÕES: IMPRESSÃO (FUNÇÃO ÚNICA). IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA(S) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 FOLHAS. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, OFÍCIO, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE DL E OUTROS FORMATOS COMPATÍVEIS. CONECTIVIDADE: USB, WI-FI E ETHERNET (REDE CABEADA). RECURSOS ADICIONAIS: CONEXÕES MÓVEIS VIA APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE E/OU PLATAFORMA PRINTERON PRINT. VISOR: TELA LCD PARA VISUALIZAÇÃO DE STATUS E COMANDOS. ESTRUTURA: MÍNIMO DE DUAS BANDEJAS DE PAPEL. ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 220V. CASO SEJA 127V, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE	15	R\$ 3.523,01

	TRANSFORMADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1KVA.		
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - TECNOLOGIA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TANQUE DE TINTA (ECOTANK OU EQUIVALENTE), COM 4 CORES (CMYK). FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. VISOR: TELA LCD COLORIDA. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX). CÓPIA: TAMANHO MÍNIMO ACEITO A4 E CARTA. DIGITALIZAÇÃO: SCANNER INTEGRADO, COM ENVIO PARA COMPUTADOR E PARA NUVEM. CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E ETHERNET. COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V).	10	R\$ 3.052,50
8	NOBREAK (3000VA) COM TOPOLOGIA E POTÊNCIA COM TOPOLOGIA SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO E POTÊNCIA DE 3 KVA OU 2700 WATTS COM FATOR DE POTÊNCIA DE 0,9	10	R\$ 1.992,90
9	NOBREAK 1200VA BIVOLT AUTOMÁTICO COM TENSÃO DE ENTRADA DE 115/127/220V E SAÍDA DE 115V. POSSUI 8 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. POTÊNCIA NOMINAL DE 1200VA E FATOR DE POTÊNCIA DE 0,5. DIMENSÕES DE 233 MM (ALTURA) X 140 MM (LARGURA) X 386 MM (PROFOUNDIDADE) E PESO DE 9,5 KG. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ $\pm$ 1 HZ. OFERECE 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO E INCLUI ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA. CONTA COM SINALIZAÇÕES POR LED, ALARME AUDIOVISUAL, FUNÇÃO DC START E RECARREGADOR STRONG CHARGER. TEMPO DE AUTONOMIA DE ATÉ 55	05	R\$889,28
10	HD DE 1TB USB 3.0 EXTERNO PORTÁTIL	20	R\$ 586,15
11	MOUSE SEM FIO LARGURA DO PRODUTO 2,26 POLEGADAS, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RF, TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO FREQUÊNCIA DE RÁDIO DE 2.4 GHZ, 802.11A/B/G/N, QUANTIDADE DE BOTÕES 3, CONTEÚDO DE ENERGIA DA BATERIA DE LÍTIO 4,9 WATT-HORA, PACOTE DA BATERIA DE LÍTIO PILHAS CONTIDAS NO EQUIPAMENTO, MATERIAL PLÁSTICO, PESO DO PRODUTO 58 G, DIMENSÕES DO PRODUTO 9,47 X 5,74 X 0,25 CM; 58 G E PILHA(S) OU BATERIA(S) 1 CR5 BATERIAS NECESSÁRIAS INCLUSAS.	30	R\$ 115,78
12	PEN DRIVE MEMORIA FLASH USB KINGSTON 128 GB 3.2	50	R\$112,47
13	TECLADO USB, PADRÃO ABNT2 BRASIL.	30	R\$ 85,50
14	ESTABILIZADOR ELETRONICO DE TENSÃO - POTENCIA: 1 KVA (1000VA); TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FREQUÊNCIA: 60HZ $\pm$ 6% *	30	R\$ 292,40
15	SSD NV2 500GB NVME M.2 2280 (LEITURA ATÉ 3500MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 2100MB/S)	20	R\$ 513,80
16	FONTE ATX 500W	40	R\$ 377,98
17	CAIXA DE SOM P/PC COM BLUETOOTH SUBWOOFER USB P2 110V/220V	30	R\$ 87,65
18	SUporte de mesa para celular ajustável articulado tablet smartphone branco ou preto	100	R\$ 151,05
19	ROTEADOR DUAL BAND 2G/5G, SUPORTANDO ATÉ 20 DISPOSITIVOS CONECTADOS E COBRINDO UMA ÁREA DE ATÉ 80M <sup>2</sup> (VALORES MÉDIOS).	20	R\$ 353,58
20	MEMÓRIA RAM DDR5, 16GB, 5200MHZ, DDR5, PARA NOTEBOOK.	10	R\$ 424,33

21	MEMÓRIA RAM DDR4, 16GB, 5200MHZ, DDR4, PARA NOTEBOOK.	10	R\$ 285,56
22	MEMÓRIA RAM DDR3, 8GB, 1333MHZ, DDR3	10	R\$ 80,33
23	WEBCAM 4K COM MICROFONE	05	R\$ 338,32
24	FILTRO DE LINHA DPS 5 CONEXÕES, PRETO	10	R\$ 42,55
25	TECLADO SEM FIO, PRETO, PADRÃO ABNT 2	15	R\$ 95,11
26	SERVIDOR TORRE COM INTEL® PENTIUM® G7400T 3.1G, 2C/4T, 6M CACHE, NO TURBO, HT (35W) DDR5, 960GB SSD SATA 6GBPS ISE MIXED USE 512E 2.5IN WITH 3.5IN HYB CARRIER, 3DWPD, AG DRIVE, C20, SEM RAID COM SATA INCORPORADA PARA DISCOS RÍGIDOS	03	R\$ 13.200,00
27	KIT CFTV DE ALTA DEFINIÇÃO COM 8 CÂMERAS ACESSO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR CONTEÚDO 01 DVR MHDX 1008-C, CONTENDO: <b>CÂMERAS</b> , CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; <b>CABOS DE REDE UTP CAT6</b> , 100% COBRE, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA EIA/TIA 568-B; <b>CONECTORES RJ45 E PROTETORES DE EMENDA; INJETORES POE OU SWITCHES POE</b> , CONFORME O NÚMERO DE CÂMERAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	15	R\$ 3.982,67
28	KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA CONTENDO 5, TIPO BULLET, TECNOLOGIA IP, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MEGAPIXELS, COM INFRAVERMELHO (IR) PARA VISÃO NOTURNA, ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPERIES PADRÃO IP67, RESISTÊNCIA A IMPACTO IK10, LENTE VARIFOCAL DE 2.8 MM A 12 MM, ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET) E COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF. DEVE PERMITIR GRAVAÇÃO EM REDE (NVR) E VISUALIZAÇÃO REMOTA VIA SOFTWARE COMPATÍVEL. CONTENDO: CÂMERAS IP TIPO BULLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; SUPORTES DE FIXAÇÃO METÁLICOS, COM AJUSTE PARA PAREDE OU TETO; CABOS DE REDE UTP CAT6, 100% COBRE, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA EIA/TIA 568-B; CONECTORES RJ45 E PROTETORES DE EMENDA; <b>INJETORES POE OU SWITCHES POE</b> , CONFORME O NÚMERO DE CÂMERAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	05	R\$ 8.576,29
29	TABLET TELA DE 10,5 4G WI-FI 64GB – ANDROID OCTA-CORE CÂM. 8MP + SELFIE 5MP COM O PROCESSADOR OCTA CORE E SEUS 3GB DE MEMÓRIA RAM. COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, EXPANSÃO ATÉ 1TB ATRAVÉS DO CARTÃO MICROSD. COM A TECNOLOGIA WI-FI E 4G. SUA BATERIA DE 7040MAH SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.	30	R\$ 2.300,00
30	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP INTEL CORE I5-10400 OU SUPERIOR; 8GB RAM DDR4; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11 64 BITS / PLACA MÃE DE COMPATIBILIDADE COM O PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMÓRIA PARA EXPANSÃO, 4 ENTRADAS USB, DUAS 3.0, DUAS 2.0; UMA ENTRADA HDMI; UMA ENTRADA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO; ENTRADA DE MICROFONE; REDE (LAN): GIGABIT 10/100/1000 MB/S; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MONITOR HD LED 19 POLEGADAS COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 60HZ E RESOLUÇÃO DE 1600X900 OU SUPERIOR COM CONEXÃO HDMI E VGA; ; ESTABILIZADOR DE 500VA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (TOMADA DE TRÊS PINOS); TECLADO COM CABO USB ABNT 2,	20	R\$ 3.324,98

MOUSE COM CABO USB 1200DPI COM TRÊS BOTÕES.		
---	--	--

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO:**

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente em seus arts. 5º, 18, 23, 25 e 82 a 86, os quais dispõem sobre os princípios, o planejamento da contratação, a pesquisa de preços, a sustentabilidade e o Sistema de Registro de Preços (SRP). O uso do SRP é autorizado pela referida lei e regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que define o conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços relativos à aquisição de bens e serviços, conferindo maior eficiência e economicidade às contratações públicas de natureza contínua e de demanda variável.

O Termo de Referência foi elaborado conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 81/2022, que disciplina a elaboração desse documento como peça essencial do planejamento da contratação, garantindo a clareza na definição do objeto, a motivação da necessidade administrativa, a estimativa de custos e a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme o art. 25 da Lei nº 14.133/2021. Para definição do valor estimado da contratação, observou-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (IN SEGES nº 65/2021), que preconiza a coleta e o tratamento de dados de mercado a fim de garantir a vantajosidade e a economicidade da contratação.

Adicionalmente, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, os bens objeto desta licitação são classificados como bens de qualidade comum, vedada a aquisição de bens de luxo pela Administração Pública. A fundamentação também se apoia nas orientações do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (5ª edição, 2023), que enfatiza o planejamento como fase essencial para garantir contratações eficientes e alinhadas ao interesse público, e na jurisprudência consolidada do TCU, como o Acórdão nº 2.622/2013-Plenário, que reconhece o SRP como instrumento adequado para atender demandas recorrentes e imprevisíveis de forma racional e econômica.

Por fim, esta contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, assegurando o atendimento às necessidades do Município de forma transparente e vantajosa, em conformidade com o interesse público e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

#### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Administração Pública Municipal necessita manter o pleno funcionamento de suas atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, as quais dependem de equipamentos e materiais de informática em condições adequadas de uso. Diversas secretarias e unidades vinculadas utilizam computadores, impressoras, periféricos e insumos tecnológicos para o desenvolvimento de rotinas essenciais de gestão, controle, atendimento ao cidadão e execução de políticas públicas.

Nos últimos anos, observou-se um aumento na demanda por equipamentos de informática em razão da ampliação de serviços digitais, da necessidade de modernização dos ambientes administrativos e escolares e da reposição de itens obsoletos ou inoperantes. Além disso, é comum a necessidade de reposição imediata de equipamentos danificados, o que exige a disponibilidade de fornecimento ágil e contínuo, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada e vantajosa para o Município, considerando que o consumo desses materiais é recorrente, mas de difícil previsão quanto aos quantitativos e prazos de aquisição. O SRP permitirá a contratação futura conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos administrativos com licitações repetitivas e assegurando a padronização dos equipamentos utilizados pelas unidades administrativas.

A contratação ora proposta, portanto, busca atender à necessidade de suprimento regular e eficiente de materiais e equipamentos de informática, garantindo o suporte tecnológico indispensável às atividades da Prefeitura e de suas secretarias, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de gestão, de modo a assegurar a adequada satisfação da necessidade administrativa, a qualidade dos bens adquiridos e a eficiência no uso dos recursos públicos:

### **a) Requisitos Técnicos dos Bens**

- Todos os materiais e equipamentos de informática deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- Os produtos deverão apresentar compatibilidade com os sistemas operacionais e redes existentes nas unidades da Administração Pública Municipal;
- As marcas e modelos indicados em eventuais pesquisas de mercado são referenciais, sendo admitidos produtos equivalentes de qualidade igual ou superior, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- Todos os bens deverão estar enquadrados como bens de qualidade comum, conforme o Decreto nº 10.818/2021, sendo vedada a aquisição de itens de luxo ou com características de ostentação.

### **b) Requisitos de Entrega e Garantia**

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- O fornecimento será feito mediante nota fiscal eletrônica, acompanhada do termo de recebimento provisório e definitivo;
- Em caso de defeito durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição imediata do equipamento, sem ônus adicional para a Administração;
- O transporte, descarga e instalação (quando aplicável) serão de responsabilidade integral da contratada.

### **c) Requisitos de Sustentabilidade**

- Priorizar-se-ão produtos com eficiência energética comprovada (selo Procel ou Energy Star) e embalagens recicláveis;
- Os fornecedores deverão observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e equipamentos descartados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Deverá ser observada a logística reversa, quando aplicável, nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**c) Requisitos de Gestão e Controle**

- O fornecimento será demandado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias e unidades administrativas participantes;
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O fornecedor deverá manter condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. As sanções administrativas serão aplicadas de forma fundamentada, observando as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange às hipóteses previstas no art. 155 da referida lei.

7.2. Constituem motivos para aplicação das sanções, entre outros previstos na legislação:

- a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- a execução irregular do objeto;
- a recusa injustificada em cumprir determinações da Administração;
- a apresentação de documentação falsa ou irregular;
- o cometimento de infrações contratuais ou legais relacionadas à licitação ou execução contratual.

7.3. As penalidades poderão variar conforme a gravidade da infração, podendo incluir:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação.

7.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando à contratada o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de recurso nos prazos previstos em lei.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais, normativas e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

9.2. Fica ressalvado que eventuais alterações no objeto, nas condições ou nas exigências constantes neste Termo de Referência deverão ser formalmente comunicadas e devidamente justificadas pela Administração, respeitando os preceitos legais vigentes.

9.3. O presente documento servirá como base para a formalização do procedimento licitatório, garantindo transparência, legalidade, economicidade e eficiência na contratação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de outubro de 2025

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Senador Elói de Souza/RN

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX PROCESSO Nº XXXX VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, , o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Valor Total do Item(s) \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	R\$XXXX

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxxxxxx.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO**

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES**

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Obrigações da Contratada:

- Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
- Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- Manter as condições de habilitação;
- Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

- Receber provisoriamente os bens;
- Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
- Efetuar pagamento no prazo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até R\$ 8.000,00, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

- Advertência;
- Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
- Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

- Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram a presente Ata o Edital, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **COMARCA DE MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de XXXXXX de XXXX de 2025.

---

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### PROCESSO PMSES/RN N.º xxx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

CONTRATO N.º XXXX/2025 VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO N.º XXX/2025.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente a Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 1.729.200 - SSP/RN e CPF nº 043.859.224-70, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxx – CNPJ de nº xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	XXX	xxxx	R\$xxxx

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

**3.1.** O produto deverá ser entregue em até XXXXXXXXXX após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;

- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA**

##### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 473 de 30 de dezembro de 2024, com a Natureza da Despesa –44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**7.2** - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

##### **8.1. O pagamento será condicionado ao que dispõe a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.2.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.3.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

**8.4** - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

**9.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Senador Elio de Souza/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**11.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

**11.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador Elio de Souza/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**11.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**11.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro do município de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Senador Elio de Souza/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

(Representante da Vencedora)

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Senhor Agente de Contratação,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº.\_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Senador Elio de Souza/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
					<b>TOTAL</b>	<b>XXXXXX</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_).

Local e data,

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_